



Solicitação de esclarecimentos III - PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2018/SSP. - Locação de veículos

4 mensagens

Felipe Ricardi dos Santos <felipe.ricardi@csbrasilservicos.com.br>

16 de julho de 2018 12:57

Para: "cplssp@gmail.com" <cplssp@gmail.com>

Cc: "licitacao.frotas" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2018/SSP.

PROCESSO: 201800016011343.

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO).

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

-

1- PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS (INSUFICIÊNCIA) / PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO (OMISSÃO).

Pela previsão constante do Edital, os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme segue:

16.1 - Todos os itens de todos os lotes deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, ou ainda poderão ser entregues fracionados e com o consentimento da contratante antes dos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.3 Quando da implantação, a contratada deverá apresentar um protótipo de cada modelo buscando autorização para a produção em série das demais unidades.

Minuta do Contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) Apresentar protótipo de cada um dos modelos, no prazo máximo de _____, contados a partir da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Estado de Goiás;

Inicialmente, importante frisar que somente com a assinatura do respectivo contrato se concretizará o negócio jurídico entre as partes, possibilitando que a licitante vencedora inicie os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação.

Além disso, vale frisar que, nos termos do item 6.3 do Edital, a Contratada deverá obter a aprovação da Contratante quanto aos respectivos protótipos para seguir com a produção em série das demais unidades.

Contudo, o Edital é omissso quanto ao prazo para apresentação dos protótipos, prejudicando o cumprimento da obrigação pelas futuras contratadas.

Ainda, para aquisição, regularização e entrega de veículos que atendam todas especificações constantes no Edital, são imprescindíveis diversos procedimentos que dispendem tempo considerável, tais como, faturamento, licenciamento e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, sem falar nos prazos de fornecimento das próprias montadoras. Desta forma, resta claro que o prazo fixado para entrega dos veículos é insuficiente.

Assim sendo, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos, possibilitando o cumprimento da obrigação por qualquer licitante e não somente por aqueles que disponham previamente dos veículos licitados, restringindo o caráter competitivo do certame.

Outrossim, referido prazo de entrega somente poderá se iniciar após a aprovação do protótipo referente à cada modelo, pela Contratante.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se:

- i) Após assinatura do contrato, em qual prazo deverão ser apresentados os protótipos para aprovação pela contratante?
- ii) O prazo de entrega dos veículos se iniciará após aprovação do protótipo pela contratante?
- iii) O prazo de entrega dos veículos pode ser estendido para até 90 (noventa) dias, contados da respectiva aprovação do protótipo?

2- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O Edital prevê que a vigência do contrato será de 20 meses, conforme transcrito abaixo:

Minuta do Contrato:

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

Assim importante ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de, por exemplo, de 20(vinte) meses, e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 20(vinte) meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos primeiros veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante de tais circunstâncias, o início da contagem da vigência contratual poderá ser alterado para data de entrega dos veículos?

3- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- i) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) da licitante vencedora?
- ii) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

4- MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Quanto à este tópico, o Edital traz as seguintes previsões:

4.16 *A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.*

4.17 *Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos de apuração da responsabilidade pela pontuação relativa às infrações de trânsito e o julgamento dos recursos protocolados junto aos órgãos atuadores.*

4.18 *A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, o mesmo vale para as penalidades.*

4.19 *Nos casos de multas, cujo(s) infrator(es) não seja(m) identificado(s) pelo agente de trânsito, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo da apresentação para defesa prévia junto ao órgão autuador, para proceder a real indicação do condutor, respeitando as normas do Decreto Estadual nº 8.391/2015.*

4.20 *Nos casos em que a Contratante não receber dentro do prazo supracitado as notificações e penalidades referentes às infrações de trânsito, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.*

Contudo, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante disso, requer os seguintes esclarecimentos:

- (i) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las, mesmo que ainda não tenha ocorrido o julgamento de recurso, previsto no item 4.17, visando a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

5- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Quanto a este tópico, o Edital prevê que os veículos devem ter seguro, conforme segue:

4.13 A Contratada se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante já incluída no valor mensal da locação de no mínimo: Danos Materiais a terceiros - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Danos Corporais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

-

Desta forma, a licitante requer os seguintes esclarecimentos:

- i) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?
- ii) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- iii) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

-

Certo de sua atenção

Abs,



Felipe Ricardi dos Santos

Gerente Administrativo

(11) 2377-8482

(11) 9.9658-7993

www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

CPL SSP GO <cplssp@gmail.com>

Para: GERÊNCIA DE TRANSPORTE SSP <transporte.sspgo@gmail.com>

16 de julho de 2018 17:14

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Felipe Ricardi dos Santos** <felipe.ricardi@csbrasilservicos.com.br>

Data: 16 de julho de 2018 12:57

Assunto: Solicitação de esclarecimentos III - PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2018/SSP. - Locação de veículos

Para: "cplssp@gmail.com" <cplssp@gmail.com>

Cc: "licitacao.frotas" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-

Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás – www.ssp.go.gov.br

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-1065 / 1029

GERÊNCIA DE TRANSPORTE SSP <transporte.sspgo@gmail.com>

18 de julho de 2018 14:24

Para: CPL SSP GO <cplssp@gmail.com>

Boa tarde Sr Pregoeiro,

quanto aos questionamentos III da Empresa CS Brasil, informo o que segue sobre os pontos pertinentes à área técnica:

Ponto 1:

i) Após assinatura do contrato, em qual prazo deverão ser apresentados os protótipos para aprovação pela contratante?

RESPOSTA: 30 (trinta) dias.

ii) O prazo de entrega dos veículos se iniciará após aprovação do protótipo pela contratante?

RESPOSTA: Não.

iii) O prazo de entrega dos veículos pode ser estendido para até 90 (noventa) dias, contados da respectiva aprovação do protótipo?

RESPOSTA: Não.

Ponto 4:

(i) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las, mesmo que ainda não tenha ocorrido o julgamento de recurso, previsto no item 4.17, visando a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

RESPOSTA: as situações de reembolso já estão devidamente previstas nos itens 4.16 a 4.20 do Termo de Referência do Edital.

Ponto 5:

i) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

RESPOSTA: Entendemos devidamente apropriada a cláusula contratual que exige responsabilidade da contratada pelos sinistros no uso do objeto contratual, que é o serviço de locação de veículos, pois se trata de uma atividade em que no seu preço já está o risco de eventuais sinistros, assim a responsabilidade quanto a danos causados deve ser suportado pelo locador.

ii) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

RESPOSTA: Aguardamos resposta da Advocacia Setorial.

iii) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA: idem.

Att,

Valter Bomfim Oliveira Junior
Gerente de Transporte - SSP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL SSP GO <cplssp@gmail.com>
Para: Felipe Ricardi dos Santos <felipe.ricardi@csbrasilservicos.com.br>

23 de julho de 2018 17:25

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Ponto 01 – Prazo de entrega e Prazo de apresentação do protótipo (resposta do departamento técnico):

- I) 30 (trinta) dias.
- II) Não.
- III) Não.

Ponto 02 – Do termo inicial de vigência:

Não. A vigência contratual será conforme item 7.1 do Anexo III do Edital. Vejamos:

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

Ponto 03 – Propriedade dos veículos:

A propriedade dos veículos deverá estar em sintonia com o item 8.2 do Termo de Referência do Edital. Vejamos:

8.2. Os veículos poderão ser: de propriedade da empresa contratada, financiado em seu nome ou arrendados em nome da mesma. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

Ponto 04 – Das multas (resposta do responsável técnico)

As situações de reembolso já estão devidamente previstas nos itens 4.16 a 4.20 do Termo de Referência do Edital.

Ponto 05 – Da responsabilidade da CONTRATADA:

I) Resposta do requisitante: “Entendemos devidamente apropriada a cláusula contratual que exige responsabilidade da contratada pelos sinistros no uso do objeto contratual, que é o serviço de locação de veículos, pois se trata de uma atividade em que no seu preço já está o risco de eventuais sinistros, assim a responsabilidade quanto a danos causados deve ser suportado pelo locador.”

II e III) Esclareço que, considerando o Parecer AS 384/2018 SEI, a obrigatoriedade do seguro será mantida. Conquanto, o Edital será retificado visando possibilitar a faculdade da, na ausência de seguro oficial (de empresa cadastrada na SUSEPE), CONTRATADA declarar que se compromete a arcar com todas as indenizações exigidas.

Atenciosamente, Sgt. Caldeira.

Pregoeiro da SSP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás – www.ssp.go.gov.br

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-1065 / 1029